



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito



**= LEI MUNICIPAL Nº1.199/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016.=**

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARACAMBI/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

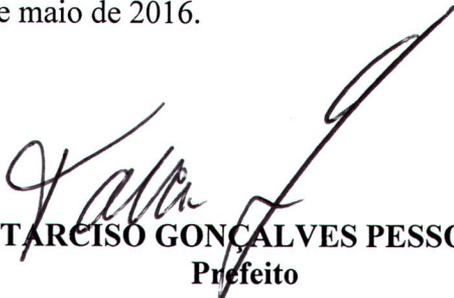
A CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**Art. 1º** - Fica reajustado os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paracambi em 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento), conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - O reajuste de que trata o artigo anterior abrange os ocupantes de cargos comissionados, não alcançando aos servidores requisitados, junto ao Poder Executivo Municipal que prestem serviços a este Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2016.

  
**TARCISO GONCALVES PESSOA**  
Prefeito



“Seja esperto: não use drogas!”

PUBLICADO EM 25 / 05 / 16  
NO JORNAL Zm Notícias